



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 359/77

Dispõe sobre a Prescrição da Dívida Ativa

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º - Com base no artigo 39º e parágrafo Único, Capítulo IX, Título I, da Lei nº 427/73, a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos a contar da data da Inscrição no Livro da Dívida Ativa.

§ Único - A prescrição se interrompe:

- I - pela citação pessoal feita ao devedor;
- II - pelo protesto judicial;
- III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
- IV - por qualquer ato inequívoco ainda - que extrajudicial, que importe em reconhecimento de débito - pelo devedor.

Artigo 2º - Com base no artigo 40º, Capítulo IX, Título I, da Lei nº 427/73, a dívida ativa inscrita para o mesmo contribuinte e inferior a 5% (cinco por cento) do salário mínimo, para o exercício da cobrança judicial, - prescreve em 2 (dois) anos, a contar da data da Inscrição no Livro da Dívida Ativa.

Artigo 3º - A Dívida Ativa somente prescreve, se os contribuintes, durante os prazos legais, estipu



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

DECRETO Nº 359/77.....folha 02

lados nos artigos 1º e 2º, acima citados, não tiverem sido -
indiciados judicialmente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário, especialmente o Decreto nº 319/75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 20 DE MAIO DE 1.977

NICOLAU FINAMORE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria
em data supra.

OLIVO BEDIN
-Secretário-